

ÍNDICE

EXTRATO DE CONTRATO nº 299/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025 -----	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 311/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 312/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 313/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 314/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	2
EXTRATO DE CONTRATO nº 315/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	3
EXTRATO DE CONTRATO nº 316/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	3
EXTRATO DE CONTRATO nº 317/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	3
EXTRATO DE CONTRATO nº 318/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025 -----	3
EXTRATO DE CONTRATO nº 319/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 -----	4
EXTRATO DE CONTRATO nº 320/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 -----	4
EXTRATO DE CONTRATO nº 321/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 -----	4
EXTRATO DE CONTRATO nº 322/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 -----	4
EXTRATO DE CONTRATO nº 323/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025 -----	4
ERRATA DO APOSTILAMENTO 01/2025 CONTRATO 74/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº04/2022 -----	5
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025 -----	5
PORTARIA Nº 341/2025 – GAB, DE 24 DE JULHO DE 2025. -----	5
PORTARIA Nº 344/2025 – GAB, DE 31 DE JULHO DE 2025. -----	5
DECRETO Nº 202, DE 29 DE JULHO DE 2025. -----	

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito

JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO

Vice-Prefeito

GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA

Responsável Técnico do Diário Oficial

dom@barradocorda.ma.gov.br

E-mail para contato

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Barra do Corda

R. Isaac Martins, 371 - Centro, Barra do Corda - MA, Cep: 65950-000

Contato: (99) 3643-2333

Instituído pela Lei Municipal nº 841 de 08 de Março de 2018

Para verificar o código de identificação das publicações, acesse o link abaixo:

<https://dom.barradocorda.ma.gov.br/autenticidade/>



EXTRATO DE CONTRATO nº 299/ 2025 INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.835/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação direta para locação de 01 (um) imóvel para abrigar as instalações destinada ao funcionamento, de forma provisória da U.E FELOMENO ALVES DE GOES, localizada no Povoado São José do Japão, s/nº, zona rural do município de Barra do Corda. INEXIGIBILIDADE Nº. 31/2025. Contratado: EDIVALDO DOS SANTOS SOARES, com o CPF Nº 482.048.623-34. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor de R\$ \$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando um valor de R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) anual. Unidade Orçamentária – 2101- Fundo de Manutenção e Desenvol. da Educação Básica. Função – 12 – Educação. Sub-função – 361- Ensino Fundamental. Programa – 1029 – Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental. Projeto Atividade – 2.093 – Manutenção e Desenv. Da Educação Básica-Fundeb 30%. Classificação Econômica – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa física. Fonte de Recurso – 1540000000 – Transf. Do Fundeb – Impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 22 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: Secretário Municipal de Educação/Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: DT5V4E29J14WYL1754069171CTD3UNOGH

EXTRATO DE CONTRATO nº 311/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 65.334,80 (sessenta e cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: H5XZOAW7T14FKF175406923996SFOW0XR

EXTRATO DE CONTRATO nº 312/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-

12. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 64.914,30 (sessenta e quatro mil, novecentos e quatorze reais e trinta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZNMCQKGWZ14MTJ1754069336RGWKPR100

EXTRATO DE CONTRATO nº 313/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 64.894,30 (sessenta e quatro mil, oitocentos e noventa e quatro e trinta centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PH1G4WHIM14ITH1754069379QOIVZSADW

EXTRATO DE CONTRATO nº 314/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 117.699,20 (cento e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove e vinte centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.



Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: LOMRSSWZ14EJL1754069451T5MBWWJ0D

EXTRATO DE CONTRATO nº 315/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 35.370,80 (trinta e cinco mil, trezentos e setenta reais e oitenta centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VOMVQW6E814BNM1754069505EF7EFYLV5

EXTRATO DE CONTRATO nº 316/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 20.980,00 (vinte mil, novecentos e oitenta reais). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: D9ABYNNNY14P581754069574C104EEJSJG

EXTRATO DE CONTRATO nº 317/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 26.508,24 (vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e vinte e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000- Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa:

3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PU848H1L514ZG91754069623H2WXTGOAS

EXTRATO DE CONTRATO nº 318/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviço em manutenção de equipamento de informática. PREGÃO ELETRÔNICO nº 036/2025. Contratado: J.G.M. DA SILVA E CIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 12.300.032/0001-91. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 35.932,80 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta e dois reais e oitenta centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 29 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 3WI4RBOL1148PJ1754069677BHNR281KV

EXTRATO DE CONTRATO nº 319/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades das Secretaria de Planejamento, orçamento e gestão. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Planejamento, orçamento e gestão, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17. Valor global de R\$ 180.615,66 (cento e oitenta mil, seiscentos e quinze reais e sessenta e seis centavos). A dotação orçamentária será: 04.122.1001.2003.0000- Projeto Atividade: 2003-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de julho de 2025. ASS: MARIA EDILMA FERREIRA MIRANDA. CARG: Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão. /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: SWOK0JJ1014ZFK1754069744U8AGTPNYR

EXTRATO DE CONTRATO nº 320/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da secretaria Municipal de Assistência social. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: secretaria Municipal de Assistência social, CNPJ N.º 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ Nº 20.021.441/0001-87. Valor global de R\$ 136.799,54 (cento e trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e cinquenta e quatro centavos). A dotação orçamentária será: 08.244.1005.2021.0000-Projeto Atividade: 2021-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 08.244.1018.2105.0000- Projeto Atividade: 2105-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de julho de 2025. ASS: ANTONIA MARIA PEREIRA DA COSTA. CARG: Secretária Municipal de Assistência Social /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: 6AGQIO2M214YDS1754069795Q7FARQ7DI

EXTRATO DE CONTRATO nº 321/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Educação. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ Nº 06.769.798/0001-17 e Fundo Municipal de Educação CNPJ Nº 18.172.388/0001-73. Valor global de R\$ 258.905,15 (duzentos e cinquenta e oito mil, novecentos e cinco reais e quinze centavos). A dotação orçamentária será: 12.361.1012.2030.0000- Projeto Atividade: 2030-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. A dotação orçamentária será: 12.361.1029.2093.0000- Projeto Atividade: 2093-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de julho de 2025. ASS: JOÃO PEDRO FREITAS DA SILVA FILHO. CARG: secretário Municipal de Educação /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: RBVFVCU5P14WTH1754069849QOMVE5UKE

EXTRATO DE CONTRATO nº 322/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Saúde. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante: inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ: 09.200.150/0001-13 e Fundo Municipal de Saúde CNPJ: 10.452.044/0001-06. Valor global R\$ 154.438,25 (cento e cinquenta e

quatro mil, quatrocentos e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 10.301.1010.2025.0000- Projeto Atividade: 2025-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. A dotação orçamentária será: 10.301.1017.2078.0000- Projeto Atividade: 2078-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: Recursos Ordinários. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de julho de 2025. ASS: OMAR TEODORO CURADO FLEURY. CARG: Secretário Municipal de Saúde /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: AT9SPGHK814E1Z1754069898H35EQNKZK

EXTRATO DE CONTRATO nº 323/ 2025 PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.186/2025 – Barra do Corda/MA. OBJETO: Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher. PREGÃO ELETRÔNICO nº 037/2025. Contratado: JR ELETRÔNICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.686.236/0001-12. Contratante inscrito no CNPJ sob o Nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal da Mulher CNPJ N.º 52.420.675/0001-93. Valor global R\$ 9.967,65 (nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e sessenta e cinco centavos). A dotação orçamentária será: 14.422.1044.2172.0000- Projeto Atividade: 2172-Elemento de Despesa: 3.3.90.39. Fonte de recursos: recursos não vinculados de impostos. Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. DATA: Barra do Corda (MA), 31 de julho de 2025. ASS: PRISCILA SAMPAIO FERREIRA. CARG: Secretária Interina da Mulher /Barra do Corda – MA.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: ZD1MZPLE114D1N1754069971SLEA3KHDJ

ERRATA DO APOSTILAMENTO 01/2025 CONTRATO 74/2022 PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2022

Na publicação do Diário do Município do dia 11 de junho de 2025, seção 03, página 09, onde se lê: Barra do Corda (MA), 07 DE MARÇO DE 2025. Lê-se Barra do Corda (MA), 07 DE janeiro DE 2025. ASS: MARINTE MOURA DA SILVA LÔBO. CARG: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: B9ZQSY6ZN14LI31754070020IXLPEZTV

EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2025

Processo Administrativo nº 1065/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 007/2025. Adesão à Ata de Registro de Preços nº 009/2025, oriunda do Processo Licitatório realizado pela Prefeitura Municipal de Parnarama – MA, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de engenharia de manutenção e recuperação de estradas vicinais, por meio de adesão à referida ata de registro de preços. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda/MA, CNPJ nº 06.769.798/0001-17, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura. CONTRATADO: R & R EMPREENDIMENTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.606.773/0001-96. Valor Global: R\$



17.070.386,30 (dezessete milhões e setenta mil e trezentos e oitenta e seis reais e trinta centavos). Vigência do contrato: 12 (doze) meses. Dotação Orçamentária: 15.451.1002.2048.0000; Projeto de Atividade: 2048; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Barra do Corda/MA, 18 de julho de 2025. Ass.: Felipe Rodrigues Vieira, Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: B9GPRLJBM14D8Z1754070121SM4D7BQJH

PORTARIA Nº 341/2025 – GAB, DE 24 DE JULHO DE 2025.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA 6ª SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA-MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; CONSIDERANDO a eleição de 01 de Outubro de 2023, que elegeu os membros titulares e suplentes do Conselho Tutelar para a gestão de 2024-2028.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeada provisoriamente a 6ª Suplente de Conselheira Tutelar do Conselho Tutelar do município de Barra do Corda - MA, ROZANGELA DE ALMEIDA DA SILVA, para o período de 01/08/2025 a 31/08/2025.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos desde o dia primeiro de agosto do ano corrente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos

vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: VKKJMX8XV1411O1754073436AEJY2GRD9

PORTARIA Nº 344/2025 – GAB, DE 31 DE JULHO DE 2025.

“EXONERA, A PEDIDO, OCUPANTE DO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BARRA DO CORDA – MA.”

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, Prefeito do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º - EXONERAR, a pedido, JARDEL DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº 063.837.453-79, que exercia o cargo de Agente Administrativo DA SECRETARIA DE SAÚDE do município de Barra do Corda – MA.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Corda, Estado do Maranhão, aos dias trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco.

Dê-se Ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito do município de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA
Código Identificador: PSSH7AMKM14XOL1754074781P65ICSLJ3

DECRETO Nº 202, DE 29 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE OS PROCEDIMENTOS REFERENTES ÀS CONSIGNAÇÕES EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS ATIVOS E INATIVOS, E DOS PENSIONISTAS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA, DAS AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA, do Município de Barra do Corda/MA, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Lei Nº 972, de 26 de agosto de 2022 que dispõe sobre o percentual máximo aplicado para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;

CONSIDERANDO o Art.1, Parágrafo único, da Lei Nº 972, de 26 de agosto de 2022 que autoriza a consignação em folha de pagamento em favor de terceiros, a critério da Administração e com reposição de custos, na forma definida em regulamento. no total de consignações facultativas que não excederá a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para: I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou II – utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

DECRETA

Art. 1º. Os servidores públicos ativos, inativos, e os pensionistas, dos órgãos da administração direta e indireta, das autarquias e fundações do Poder Executivo Municipal, além dos descontos obrigatórios estabelecidos em lei ou decorrentes de decisão judicial, poderão ter consignadas em folha de pagamento importâncias destinadas à satisfação de compromissos assumidos, desde que autorizadas mediante contratos ou outros instrumentos firmados com as entidades consignatárias para esse fim.

Art. 2º. Para fins deste Decreto, consideram-se:

I - consignatária: destinatária dos créditos resultantes das consignações compulsórias e facultativas;

II - consignante: órgão ou entidade da administração direta e indireta, do Poder Executivo Municipal, participantes do Sistema Integrado de Recursos Humanos, que efetiva os descontos relativos às consignações compulsórias e facultativas na folha de pagamento do servidor ativo ou inativo e pensionista em favor da consignatária;

III - consignado: servidor público ativo, inativo e pensionista de que trata o caput do art. 1º, deste Decreto;

IV - margem total: representa o valor total que pode ser averbado na folha do mês de pagamento do consignado, em se tratando de consignações facultativas;

V - margem disponível: representa o valor disponível para averbação na folha do mês de pagamento do consignado, obtido mediante a subtração da margem total pelas consignações facultativas existentes;

VI – empresa gestora da carteira de consignados, empresa contratada pela consignante, sem custos para o erário, mediante Termo de Cooperação Técnica para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados na modalidade facultativa;

Art. 3º. São consideradas consignações compulsórias:

I – contribuição para a previdência social;

II - pensão alimentícia e outras decorrentes de decisão judicial;

III – imposto sobre rendimento do trabalho;

IV – reposição e indenização ao erário ou aos fundos municipais de previdência;

V – outros descontos incidentes sobre a remuneração do servidor, efetuados por força de lei ou mandado judicial;

Art. 4º. Consignação facultativa é o desconto incidente sobre a remuneração do servidor, mediante sua autorização prévia e formal, nas



seguintes modalidades:

- I - contribuições para prêmios de seguro de vida;
- II - contribuições para planos de saúde e/ou odontológico;
- III - contribuições para planos de pecúlio, renda mensal, ou previdência complementar;
- IV - amortização de empréstimos em geral por instituição autorizada pelo Banco Central;
- V - amortização de empréstimos ou financiamentos concedidos para fins de aquisição de imóvel próprio;
- VI - contribuições para sindicatos, associações representativas de classe e/ou cooperativas de crédito;
- VII - amortização de despesas realizadas mediante cartões de serviço destinados à aquisição de medicamentos;
- VIII - pensão alimentícia decorrente de acordo extrajudicial referendado pela Defensoria Pública ou Ministério Público Estadual;
- IX - amortização de empréstimo ou financiamentos realizados mediante cartões de crédito concedidos e administrados por instituições financeiras autorizadas pelo Banco Central, e outras modalidades de cartão;
- X - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos.

Art. 5º. A gestão das consignações facultativas em folha de pagamento poderá ser promovida por empresa gestora da carteira de consignados.

§1º Será criado, por meio de processo público de credenciamento, o Cadastro Central de Consignatárias do Poder Executivo Municipal.

§2º As regras para o credenciamento, e para eventual operação, serão regulamentadas por meio de normativas da Secretaria Municipal de Administração ou por meio de edital de chamamento público, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

§3º As empresas a que se refere o caput deste artigo serão contratadas pela consignante sem custos para o erário, para administrar, controlar e prospectar a carteira de consignados, na modalidade facultativa, incluindo o credenciamento das consignatárias.

§4º Os ônus decorrentes da prestação dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados, ocorrerão à conta das empresas consignatárias credenciadas com movimentação no âmbito da folha de pagamento do Município de Barra do Corda, Estado do Maranhão.

Art. 6º. Para efeito das consignações facultativas serão admitidas como consignatárias, exclusivamente:

- I - órgãos e entidades do Poder Executivo criados para assistir os servidores e empregados públicos municipais;
- II - sindicatos e associações representativas de servidores e empregados públicos municipais;
- III - entidades fechadas ou abertas de previdência privada que operem com planos de pecúlio, renda mensal e previdência complementar;
- IV - entidades administradoras de planos de saúde e/ou odontológico;
- V - entidades seguradoras de prêmios de seguro de vida;
- VI - instituições financeiras e cooperativas de crédito conveniadas e autorizadas pelo Banco Central;
- VII - empresas administradoras de cartões de crédito e cartões de compra utilizados para reembolsos diversos.

Art. 7º. A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não poderá exceder ao valor equivalente a 40% (quarenta por cento) da remuneração bruta mensal do servidor, sendo que 5% (cinco por cento) serão reservados exclusivamente para:

- I - amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou
- II - utilização com finalidade de saque por meio do cartão de crédito.

§ 1º. Os empréstimos financeiros parcelados em consignações não poderão exceder o prazo de até 96 (noventa e seis) meses.

§ 2º. Ficam excluídos para o cômputo da margem consignável prevista neste Decreto a verba constante no art. 4º, inciso X, deste Decreto, bem como parcelas referentes a diárias, férias, décimo terceiro, auxílio transporte, auxílio alimentação, ajudas de custos, diferenças remuneratórias, e outras parcelas que não integrem a remuneração do servidor.

§3º. A Secretaria de Administração do Município, publicará ato normativo regulamentando as verbas que devem ser consideradas para o cálculo da margem consignável, inclusive com exemplo.

Art. 8º. As consignações compulsórias terão prioridade de desconto sobre as facultativas.

§ 1º. Caso a soma das consignações facultativas exceda o limite definido art. 7º deste Decreto, serão suspensos os descontos das consignações facultativas, respeitada a seguinte ordem de prioridade dos descontos:

- I - financiamento de casa própria através da Prefeitura;
- II - amortização de antecipações concedidas por empresas administradoras de cartão de crédito, a título de adiantamento salarial, e/ou reembolsos decorrentes da utilização de cartões de compra, realizadas por empresas administradoras de convênios diversos;
- III - empréstimo pessoal;
- IV - empréstimo ou financiamentos rotativos feitos por intermédio de cartões de crédito;
- V - seguro de vida;
- VI - contribuição de plano de saúde e odontológico; VII - contribuição para previdência privada;
- VIII - contribuição para entidade de classes, associações, clubes e sindicatos dos servidores do Município;

Art. 9º. Não havendo saldo disponível para desconto facultativo será observada a seguinte ordem de prioridade:

- I - maior nível de prioridade de acordo com o § 1º do artigo anterior
- II - antiguidade de averbação do desconto;

Art. 10. A consignação em folha de pagamento não implica responsabilidade do Município por dívida, inadimplência, desistência ou pendência de qualquer natureza assumida pelo consignado perante a entidade consignatária.

§ 1º O Município não integra qualquer relação de consumo originada, direta ou indiretamente, entre consignatária e consignado, limitando-se a permitir os descontos previstos neste Decreto.

§ 2º As consignatárias serão responsáveis solidariamente pelos prejuízos causados por atos de correspondentes bancários e empresas terceirizadas que as representem, no montante de suas operações e consignações.

§ 3º Nos casos dos servidores de cargos comissionados ou por tempo determinado, fica estabelecida a responsabilidade da Prefeitura Municipal, de integralmente realizar a retenção dos valores devidos a empresa Administradora de Cartão de Antecipação Salarial detentora do crédito, diretamente da rescisão do Contrato de trabalho dos respectivos servidores, e repassar temporariamente os valores retidos para liquidação das obrigações existentes.

Art. 11. A entidade consignatária será suspensa temporariamente, enquanto não regularizada a causa da suspensão, quando:

- I - constatar-se irregularidade no cadastramento, recadastramento ou no processamento da consignação;
- II - deixar de prestar informações ou esclarecimentos nos prazos solicitados pela Consignante;
- III - não comprovar ou deixar de atender às exigências legais ou normas estabelecidas pela Administração;
- IV - não fornecer, quando notificada, documentos necessários à análise de apuração de irregularidades no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;



V - não providenciar, no prazo até 2 (dois) dias úteis, contados da data do pagamento, a liquidação do contrato e liberação da margem consignável após quitação antecipada efetuada pelo servidor;

VI - recusar-se a receber o pagamento, no caso de compra de dívida, sem justificativa plausível.

VII – não efetivar dentro do prazo contratados, o pagamento realizado em contrapartida dos serviços prestados pela empresa gestora da carteira de consignados.

Art.12. A entidade consignatária será suspensa pelo período de 30 (trinta) a 180 (cento e oitenta) dias quando:

I - ceder a terceiros, a qualquer título, rubricas de consignação;

II - permitir que terceiros procedam à averbação de consignações;

III - utilizar rubricas para descontos não previstos neste Decreto;

Art.13. A entidade consignatária será descredenciada, e consequentemente perderá o código de desconto, nas seguintes hipóteses:

I - reincidência ou habitualidade em práticas que impliquem a suspensão de que trata o artigo anterior;

II - atuação ilícita ou em desacordo com as suas finalidades estatutárias, no caso de sindicato ou associação representativa de classe;

III - prática comprovada de ato lesivo a empresa gestora da carteira de consignados, ao servidor ou à administração, mediante fraude, simulação ou dolo;

IV - omissão na realização de novas operações por período igual ou superior a 6 (seis) meses.

Parágrafo único. As sanções previstas nos arts.11 a13 deste Decreto não impedem a continuidade de promover os descontos junto aos seus servidores, nem o repasse em favor das consignatárias, relativas às consignações já contratadas e efetivadas, até a sua integral liquidação.

Art.14. A consignatária ficará impedida, pelo período de até 60 (sessenta) meses, de incluir novas consignações em folha de pagamento quando constatada, em processo administrativo, a prática de irregularidade consistente em fraude, simulação ou dolo, relativa ao sistema de consignações.

Art. 15. Cabe ao Secretário de Administração, através de Portaria, estabelecer os procedimentos para instauração de processo administrativo visando ao cumprimento do disposto nos arts.11 a 14 deste Decreto, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

Art. 16. A consignação facultativa pode ser cancelada:

I – pela administração Pública Municipal, no resguardo do seu interesse;

II – por interesse da consignatária;

III – a pedido do servidor, mediante requerimento à Secretaria de Administração, quando se tratar de contribuição para entidades de classe, associações, clubes e sindicatos;

IV – a pedido do servidor, diretamente à consignatária quando se tratar de financiamento da casa própria, seguro de vida e plano de saúde e odontológico.

Art. 17. No que tange a modalidade de Consignação facultativa prevista neste Decreto no inciso X, do Art. 4º, a mesma fica isenta de qualquer cobrança por parte da Secretaria de Administração do Município ou da empresa gestora das consignações.

Art. 18. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO CORDA/MA,
AOS DIAS VINTE E NOVE DE JULHO DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA

Prefeito Municipal de Barra do Corda – MA

Publicado por: GYSLAINE FERREIRA ALMEIDA





RIGO ALBERTO TELES DE SOUSA
Prefeito (a)

dom.barradocorda.ma.gov.br
Prefeitura de Barra do Corda
R. Isaac Martins, 371, CEP: 65950-000
Barra do Corda - MA
Contato: (99) 36432-333



Acesse o Diário Oficial através do QR Code

